



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,,

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações e remessa de documentos sobre estudos e pareceres técnicos que embasaram a apresentação da Reforma da Previdência (PEC 6/2019).

Nesses termos, requisita-se:

1. Todo o material que foi produzido pela área técnica da pasta (pdfs, planilhas excel, gráficos etc), relativo aos cálculos em torno da proposta da reforma da previdência. Todo o material técnico que embasou as contas para se chegar ao valor final da economia projetada pela proposta da nova previdência apresentada ao Congresso, que seria de mais de R\$ 1 trilhão. Apenas como exemplo, podemos citar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório elaborado pelo Ministério da Economia e o Parecer jurídico da PGFN do Ministério da Economia, entre vários outros que o Ministério da Economia se baseou na elaboração da Proposta de Emenda à Constituição.



JUSTIFICAÇÃO

Notícia publicado pelo Jornal Folha de São Paulo dá conta de que o governo federal decretou sigilo sobre os estudos que embasaram a Proposta de Emenda à Constituição da Reforma da Previdência. Com essa conduta absolutamente fora dos ditames da transparência, princípio condutor dos atos da administração pública, o cidadão está tendo cerceado seu direito de ter acesso aos dados que, na teoria, deram causa à PEC da Reforma da Previdência. São estudos e pareceres técnicos essenciais aos brasileiros, que têm o direito de acesso a estatística e dados econômicos e sociais, que são essenciais à transparência e à publicidade desta proposta que tem o intuito de promover mudanças profundas no sistema de aposentadorias dos brasileiros,

Essa recusa de acesso aos documentos solicitados pelo jornal Folha de São Paulo é um verdadeiro desrespeito aos trabalhadores brasileiros. São informações de cunho público e que são de interesse direto de todos de nosso país. É um desrespeito ao princípio constitucional da transparência! O advento da Lei de Acesso à Informação foi um dos maiores avanços democráticos na relação cidadão-administração pública e precisa ser efetivamente cumprida por quem deveria dar o exemplo: o governo federal.

Para a Folha de São Paulo, "a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho informou ter elaborado, "no âmbito de suas competências regimentais", manifestações técnicas sobre a proposta em tramitação. "Contudo, registra-se que todos os expedientes foram classificados com nível de acesso restrito por se tratarem de documentos preparatórios", explicou". Resumindo, apenas servidores e autoridades públicas autorizados podem acessar as informações, um contrassenso ao caráter público do tema. A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho afirma que a conduta é amparada por entendimento da PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) a respeito do assunto, razão pela qual

também estamos solicitando o referenciado documento para comprovação da fundamentação que permeia essa lógica da restrição ao acesso amplo e irrestrito a informações de interesse público.

O acesso a dados públicos por meio da Lei de Acesso à Informação foi de uma importância enorme para o desenvolvimento e consolidação da participação ativa do cidadão na sociedade brasileira e no controle do Estado. Não pode o Senado aceitar esse verdadeiro retrocesso democrático na divulgação de informações de caráter público. Por isso, a aprovação do presente requerimento de informações e remessa de documentos é instrumento essencial para a correção desse desvio de conduta de um governo que, com atitudes como essa, mostra sua face de autoritarismo.

O Senado cumprirá seu papel constitucional e, com o apoio dos nobres pares, daremos o acesso às informações que todo cidadão tem direito.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)
Senador da República

